



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Serviço Autônomo Hospitalar

DE: FARMÁCIA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: RESPOSTA TÉCNICA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 182/2026 – SAH

PROCESSO Nº: VR-02.051-00006473/2026 – SAH/HSJB

Prezados(as),

Por meio desta, informamos que foi realizada análise técnica referente à proposta apresentada pela empresa **MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.958.637/0001-32**, referente à **Dispensa Eletrônica nº 182/2026**.

A análise considerou os critérios técnicos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, especialmente **princípio ativo, concentração, volume, forma farmacêutica, apresentação, fabricante, registro sanitário e demais características específicas exigidas para os produtos**.

Conclusão Técnica

A empresa **MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** apresentou proposta referente aos seguintes itens:

Item	Especificação solicitada	Produto ofertado	Marca/Fabricante	Registro MS	Quantidade	Conclusão
01	Morfina Sulfato 0,2 mg/mL – 1 mL – ampola – estojo esterilizado	Morfina 0,2 mg/mL – solução injetável/diluição para infusão IV/EPI/IT – ampola 1 mL – CX c/ 50	União Química	1049714550041	1.600	REPROVADO
02	Morfina Sulfato 10 mg/mL – 1 mL – ampola – estojo esterilizado	Morfina 10 mg/mL – solução injetável/diluição para infusão IV/EPI/IT/IM – ampola 1 mL – CX c/ 50	União Química	1049714550165	1.500	REPROVADO

Análise Técnica

Item 01 – Morfina Sulfato 0,2 mg/mL – 1 mL

A empresa ofertou **Morfina 0,2 mg/mL, solução injetável/diluição para infusão IV/EPI/IT, ampola de 1 mL**, marca **União Química**, com **Registro MS nº 1049714550041**.

Verifica-se que o produto apresenta **princípio ativo, concentração e volume** compatíveis com o solicitado.

Entretanto, o Termo de Referência estabelece expressamente que a apresentação deverá ser em **“estojo esterilizado”**. Na proposta apresentada pela empresa, consta a descrição **“CX 50 ENVOL**

AMP VD AMB X 1ML", não havendo indicação ou comprovação de que a apresentação ofertada atenda à exigência específica de **estojo esterilizado**.

A exigência possui relevância técnica, considerando que se trata de medicamento de uso parenteral, incluindo administração **intravenosa e intratecal**, sendo necessária a observância das condições de segurança e controle de contaminação previstas para a utilização do produto.

Dessa forma, a ausência de comprovação da característica específica exigida impede o reconhecimento da plena compatibilidade do produto com o objeto licitado.

Conclusão: REPROVADO.

Item 02 – Morfina Sulfato 10 mg/mL – 1 mL

A empresa ofertou **Morfina 10 mg/mL, solução injetável/diluição para infusão IV/EPI/IT/IM, ampola de 1 mL**, marca **União Química**, com **Registro MS nº 1049714550165**.

O produto apresenta **princípio ativo, concentração e volume** compatíveis com a especificação do Item 02.

Entretanto, assim como no Item 01, a proposta comercial informa **"CX 50 ENVOL AMP VD AMB X 1ML"**, não comprovando que a apresentação ofertada possui o **"estojo esterilizado"** expressamente exigido no Termo de Referência.

Considerando que a característica integra a especificação técnica do objeto e que o produto contempla vias de administração parenteral, inclusive **intravenosa, intratecal, epidural e intramuscular**, não é possível considerar atendida integralmente a especificação sem a respectiva comprovação.

Conclusão: REPROVADO.

Parecer Técnico

Diante do exposto, a **FARMÁCIA** manifesta parecer técnico **DESFAVORÁVEL** à **aceitação da proposta da empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA para os ITENS 01 – MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML – 1 ML e 02 – MORFINA SULFATO 10 MG/ML – 1 ML.**

Embora os produtos apresentem **princípio ativo, concentração, volume, fabricante e registro sanitário compatíveis**, a proposta **não comprova o atendimento à característica específica de "estojo esterilizado"**, expressamente estabelecida no Termo de Referência.

Dessa forma, **os itens 01 e 02 são considerados tecnicamente REPROVADOS**, por não ter sido comprovado o atendimento integral à especificação do objeto.

A presente manifestação restringe-se à análise dos aspectos **técnicos e sanitários dos produtos ofertados e sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação a análise dos demais requisitos previstos no procedimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Graciele Fátima da Silva Medeiros**, Coordenadora da Farmácia, em 19/08/2026, às 17:42, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02142227** e o código CRC **CBE4B2D5**.

Rua Nossa Senhora das Graças, Nº235, Hospital São João Batista - Bairro São Geraldo, Volta
Redonda/RJ, CEP 27253-610
Telefone: - www.hsjb.org.br



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Serviço Autônomo Hospitalar

DE: FARMÁCIA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: RESPOSTA TÉCNICA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 182/2026 – SAH

PROCESSO Nº: VR-02.051-00006473/2026 – SAH/HSJB

Prezados(as),

Por meio desta, informamos que foi realizada análise técnica referente à proposta apresentada pela empresa **UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.910.022/0001-70**, referente à **Dispensa Eletrônica nº 182/2026**.

A análise considerou os critérios técnicos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, especialmente **princípio ativo, concentração, volume, forma farmacêutica, apresentação, fabricante, registro sanitário e demais características específicas exigidas para o produto**.

Conclusão Técnica

A empresa **UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA** apresentou proposta referente ao seguinte item:

Item	Especificação solicitada	Produto ofertado	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Unitário	Conclusão
03	Morfina Sulfato 1 mg/mL – 2 mL – ampola – estojo esterilizado	Dolo Moff – Sulfato de Morfina Pentaidratado 1 mg/2 mL – solução injetável	União Química	1049714550106	500	R\$ 8,38	REPROVADO

Análise Técnica – Item 03

Conforme informações constantes na proposta comercial, foi ofertado o medicamento **Dolo Moff – Sulfato de Morfina Pentaidratado 1 mg/2 mL, solução injetável**, fabricante **União Química**, com **Registro ANVISA nº 1049714550106**.

O produto apresenta **princípio ativo, concentração e volume** compatíveis com a especificação estabelecida para o Item 03, uma vez que a apresentação de **1 mg/2 mL corresponde à concentração de 1 mg/mL em volume de 2 mL**.

Entretanto, o Termo de Referência estabelece expressamente como característica do objeto a apresentação em **“estojo esterilizado”**.

Na proposta comercial apresentada pela empresa **UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA**, consta apenas a descrição **“DOLO MOFF SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 1 MG/2ML SOL INJ”**, não havendo informação ou comprovação documental de que a apresentação ofertada seja fornecida em **estojo esterilizado**, conforme exigido no Termo de Referência.

A exigência de **estojo esterilizado** possui relevância técnica considerando que o produto é destinado à administração parenteral e que a especificação contempla a utilização de morfina em condições que exigem rigor quanto à segurança, assepsia e prevenção de contaminação.

Dessa forma, embora o produto apresente características compatíveis quanto ao **princípio ativo, concentração e volume**, não foi comprovado o atendimento integral à especificação estabelecida para o

item.

Conclusão: REPROVADO.

Parecer Técnico

Diante do exposto, a **FARMÁCIA** manifesta parecer técnico **DESFAVORÁVEL** à aceitação da proposta da empresa **UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA** para o **ITEM 03 – MORFINA SULFATO 1 MG/ML – 2 ML**.

A reprovação decorre especificamente da **ausência de comprovação do atendimento à exigência de “estojo esterilizado”**, característica expressamente prevista no Termo de Referência.

Ressalta-se que, embora o produto ofertado apresente **princípio ativo, concentração, volume, fabricante e registro sanitário compatíveis**, a proposta não comprova o atendimento integral das características técnicas exigidas para o objeto.

Assim, o **ITEM 03 fica considerado TECNICAMENTE REPROVADO**.

A presente manifestação restringe-se à análise dos aspectos **técnicos e sanitários do produto ofertado e sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação a análise dos demais requisitos previstos no procedimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Graciele Fátima da Silva Medeiros**, Coordenadora da **Farmácia**, em 19/08/2026, às 17:49, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02142243** e o código CRC **D195136A**.

Referência: Processo nº VR-02.051-00006473/2026

SEI nº 02142243

Rua Nossa Senhora das Graças, Nº235, Hospital São João Batista - Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ,
CEP 27253-610
Telefone: - www.hsjb.org.br